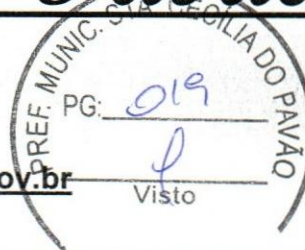




Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



PREGÃO Nº 062/2018– FORMA PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 13h15m às 13h29m do dia 26 de novembro de 2018, no Departamento de Compras, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30m do dia 26 de novembro de 2018 no mesmo local citado acima

O Município de Santa Cecília do Pavão-PR, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111 de 29 de outubro de 2013, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto a **contratação de instrutor de jiu-jitsu funcional**, conforme especificação constante do Termo de Referência, que integra este edital como **Anexo I**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta do Contrato
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Idoneidade



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 07	Modelo de Declaração de não Impedimento
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 09	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10	Modelo de Declaração de parentesco
ANEXO 11	Declaração de que não emprega menor
ANEXO 12	Declaração de Regularidade Fiscal

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 -Não poderão participar deste pregão:

2.2.1-Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

2.2.6 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.9 - Servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04** ou por procuração (este último, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou CPF, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 05.

4.1.3 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.1.4 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts 42 e 43), tratamento diferenciando, o microempreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar Juntamente com o Credenciamento, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1.5 - A observância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

4.2 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, ofertando lances.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 062/2018 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 13h30m do dia 26/11/2018

OBJETO: Contratação de instrutor de jiu-jitsu funcional para maiores de 50 anos

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na última folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 09.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, conforme Anexo 01.

6.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.8 – **Não será admitido valor superior ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.**

6.2.9 - O preço oferecido deverá ser **à vista, com até três casas decimais (0,000).**

6.3 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



6.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 - O (CD) contendo o arquivo da proposta digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com impressão da mesma, e ainda acompanhada da carta-proposta modelo (ANEXO 9). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. O (CD) possibilitará a importação de dados do para o sistema operacional da Prefeitura

6.8 - A não apresentação do CD/PENDRIVE no interior do envelope nº 1, acarretará em **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa participante.

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

6.9 - Em caso de divergências entre as propostas impressa e as propostas digitalizadas a empresa será **DECLASSIFICADA**.

6.10 - Em caso de somas ou valores errado na proposta impressa, a empresa será **DECLASSIFICADA**.

6.11 - Em caso de diferença de RAZÃO SOCIAL, entre as propostas impressa e digitalizada, acarretará em **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 062/2018 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 13h30m do dia 26/11/2018

OBJETO: Contratação de instrutor de jiu-jitsu funcional para maiores de 50 anos

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, juntamente com o CREDENCIAMENTO.

9.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.3 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 -Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.7 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.7.1- Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

9.7.2- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.7.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.8 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o menor preço, por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.8.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.8.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.8.3 - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço, por item.

9.9 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.9.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.11- Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12- Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.13 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.

9.13.1 - Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.13.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



9.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 03 deste Edital.

9.15 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.15.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 – No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1– Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2– O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito a recorrer.

10.6.3– Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

11.1.1 Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

11.1.2 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

11.1.4 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo

11.2–O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida pela licitante, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

11.3.– O FORNECEDOR/PRESTADOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor estimado do edital, inclusive com acréscimos e supressões subsequentes, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



11.4—Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5—No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

11.6—A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

11.7—A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.111/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.8—A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

11.9—O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



11.10–As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.11–As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12–Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.13–Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.14– Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária :

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL

03.001.2107 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2106.2107 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA

339039000000 0437 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSSO: 706 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA

13– DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 – A contratada disponibilizará profissional capacitado para prestar serviço de instrutor/oficineiro, junto ao Departamento de Ação Social, perfazendo, 06 (seis) horas semanais para planejamento desenvolvimento e orientação de funcional de jiu-jitsu direcionadas a maiores de 50 anos e 30 (trinta) horas semanais, sendo 4 turmas matutinas e 5 turmas vespertinas com 4 horas para cada turma.

13.2 – A contratada é obrigada a substituir o instrutor, sob qualquer circunstância que ocasione a ausência do profissional nas datas programadas pela contratante.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



14- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cecília do Pavão firmará o Contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato – ANEXO 02, que integra este Edital;

14.2 –No ato da assinatura do instrumento, os licitantes convocados deverão apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

14.2.1- O assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação dos licitantes, junto ao INSS e ao FGTS;

14.3- Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade ao modelo de Minuta do Contrato (ANEXO 02), sendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

14.1 – Será o contrato unitário, bem como o percentual de desconto proposto da empresa vencedora do certame, observado o critério de menor preço por item.

14.2 – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses ou até esgotarem os quantitativos, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

14.3 -O prazo para assinatura do contrato será de no máximo cinco dias úteis.

14.4 –Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a aquisição da segunda colocada.

14.4.1 –Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

14.5 –Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

15- DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento de cada futura mensal da proposta vencedora adjudicada na licitação será feito usualmente até o décimo dia útil do mês subsequente após apresentação de nota fiscal,acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



15.2 - É condição para o pagamento a apresentação de boleto/fatura ou nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pela Secretária Municipal de Assistência Social a prestação dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.3 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 – endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

15.4 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

15.5 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

16 – DO REAJUSTE

16.1– Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência do Registro de Preço, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O quantitativo expresso no Edital é estimativo e poderá sofrer decréscimo.

17.1– A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3– É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7– As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br;

17.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9– A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.10– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

17.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07h30m as 11h30m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras, Paço Municipal, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br para melhores esclarecimentos;

17.12– A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.15 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

17.17 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

17.18 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.19 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2018.

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O objeto do presente termo de referência visa a **contratação de instrutor de jiu-jitsu funcional para maiores de 50 anos.**
- 1.2 O instrutor/oficineiro ministrará aulas de Artes Marciais proporcionando disciplina e aprendizado aos participantes.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1 – A contratação de instrutor de jiu-jitsu funcional para maiores de 50 anos, se faz necessária devido a necessidade de trabalhos a serem realizados em pacto firmado entre a Prefeitura Municipal através da Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, onde se encontra a meta de atendimento a **90 famílias prioritárias**, conforme plano de ação para co-financiamento do governo federal sistema único da assistência social.

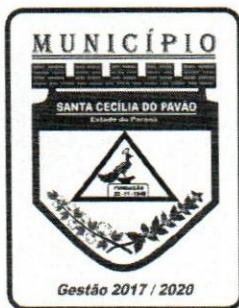
3 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá a contratante disponibilizar profissional capacitado para prestar serviço de instrutor/oficineiro, junto ao Departamento de Ação Social, de acordo e horário fixado pela Departamento de Assistência Social.
- 3.2 – O instrutor deverá ser graduado faixa Preta na Modalidade de Jiu-Jitsu.
- 3.3 – O instrutor deve estar devidamente registrado na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ).
- 3.3 – A empresa contratada se responsabiliza por todos eventuais gastos com pessoal, alimentação e equipamento fornecido, assim como todo o material para a para o desenvolvimento do projeto.

4 – GARANTIA

- 4.1 - O fornecedor (Detentor do Contrato) garantirá a qualidade do(s) serviço(s) contratado(s) no projeto que fornecerá o serviços à Prefeitura,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX.
------	---------------	-------	------	---------------



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



				UNIT.
1	Planejamento, desenvolvimento e orientação de jiu-jitsu direcionadas a maiores de 50 anos	30	H/Mês	R\$ 1.560,00
2	Cadastro, orientação e controle de dados dos Alunos	120	H/Mês	R\$ 1.440,00

VALOR TOTAL POR CONTRATAÇÃO POR 12 MESES: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

PREGÃO Nº 042/2018

CONTRATADO:

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob nº 672.678.159-87, e de outro lado, denominado **CONTRATADO** a empresa _____, inscrito no **CPNJ** nº _____ com sede na _____, Município de _____, Estado do _____, neste ato representado por _____ (cargo), têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Contratação de instrutor de jiu-jitsu funcional para maiores de 50 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço para a presente aquisição é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo: R\$ _____ (_____).

2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento do bem entregue na sede da **CONTRATANTE**.

2.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO